



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-73

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº 14, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Suspende os efeitos da Portaria nº 25, de 14 de dezembro de 2020, que dispôs sobre a alteração do valor da cesta básica dos servidores efetivos da câmara municipal de Jacinto, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências

A Presidente da Câmara Municipal de Jacinto - MG, no uso de suas atribuições, mormente as previstas no art. 30, XIX e XXI, do Regimento Interno, art. 33, VI e VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 73, V, da Lei nº 9.504/1997:

**CONSIDERANDO** que esta Casa, através a Resolução nº 04/99, de 25 de setembro de 1999, instituiu a programa de cesta básica e alimentos aos funcionários da Câmara Municipal de Jacinto - MG;

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº 10/2017, de 07 de fevereiro de 2017, reajustou o valor da cesta básica para **R\$ 400,00** (quatrocentos reais);

**CONSIDERANDO** que o valor da cesta básica foi novamente reajustado para **R\$ 600,00** (seiscentos reais), em 14 de dezembro de 2020, por meio da Portaria nº 25/2020, com indício de violação ao disposto no art. 73, V, da Lei nº 9.504/1997, que veda a readaptação de vantagens, "na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito";

**CONSIDERANDO** que a LC nº 101/2000 estatui que "serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atenda o disposto no art. 16 e 17";

**CONSIDERANDO** que esta presidência tem o dever de fiscalizar e autorizar as despesas da Câmara, atenta ainda ao disposto no art. 8º da LC 173/2020, e demais princípios constitucionais que regem a administração pública,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam suspensos os efeitos da Portaria nº 25/2020, de 14 de dezembro de 2020, e consequentemente, o reajuste no valor da cesta básica.

**Art. 2º** A Tesouraria desta Casa providenciará, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia do acervo atinente a matéria, incluindo-se resoluções e portarias, bem como relatório dos valores individualmente pagos para os servidores desta Casa nos últimos 5 (cinco) anos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Prof. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

**Art. 3º** Recebidas as informações e documentos da Tesouraria, deverá se pronunciar o Controlador Interno, na forma o art. 5º, da LC 101/2000, e art. 74, da Constituição da República, informando as medidas adotadas.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 18 de fevereiro de 2021.

*Pabiana Francisca de Sousa*

**PABIANA FRANCISCA DE SOUSA**

Presidente